



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2015.

SARAPUÍ, 21 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 101/2005, ANEXO ÚNICO, TABELA 2, ITEM 1.5”.

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica alterado a redação do item 1.5, da tabela 2, do Anexo Único da Lei 110 de 29 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte forma:

1.5 – Para as empresas de mineração e exploração de recursos naturais, não contemplados nos itens 1.7 e 1.8, cobrar-se-á taxa, qualquer que seja a área ocupada à razão de 6.000 UFMS.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

31 JUL 2015
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUI
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
INSCREVENTE AUTORIZADO